



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência Nº 373 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

Senhora Pregoeira,

Considerando a Diligência nº 2329-CPL (1396779), informamos que, após análise da Proposta apresentada pela Empresa DIPLUS FACILITIES PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 29.733.437/0001-16, evento SEI Nº 1396773 constatamos que atende as exigências do Edital 51/2021.

Quanto à habilitação, manifestamos pelo não atendimento do item 9.7.4. a.2 do instrumento convocatório: *"Relativamente ao período de 03 (três) anos mencionado na alínea "a1", esse poderá ser resultado da soma de tempo de contratações diversas, ininterruptos ou não. Contudo, sempre deverá restar comprovado que o total de postos de serviços instalados manteve-se com o quantitativo mínimo de 20 (vinte) postos;"*.

Atenciosamente,



Joziele Coimbra Borges de Andrade

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 999988

Seção de Comunicações - SECOM – COAAD

Telefone: (86) 2107-9817

Em 06 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 06/12/2021, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397123** e o código CRC **CCB2343F**.